ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO Fls. 121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.05.PP.02.2019 – PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE **MATERIAIS PEDAGÓGICOS** ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO E A EMPRESA **ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – ME.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24..565.199/0001-63, com sede na Rua Aníbal Brandão, 255, Bloco E Sala 102, CEP 59.151-800, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, neste ato, representada pelo Sr. **Jefferson Dantas Nunes Fernandes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 167525 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 064.413.605-78, residente e domiciliado na Rua Irene Ramos 68, Pina, Recife/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Fornecedora Registrada: ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – ME.
Endereço: Rua Aníbal Brandão, 255, Sala 102, Parnamarim /RN.
E-mail: orioneditora@zipmail.com.br
Telefone: (81) 99954-7285

1. Do objeto:
1.1. . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS PEDAGÓGICOS, destinados a Secretaria de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Balanço para 2 crianças** – individualmente, produto em polietileno de média densidade composto por peças totalmente rotomoldadas, tirante horizontal, 2 cavaletes laterais, peça móvel e 2 balanços em forma de jatinho produzidas totalmente em plástico rotomoldado – cordas	UND	2	Jund	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 122

	trançadas no tirante horizontal usando sistema vai-e-vem que impede que a corda se mova sobre o tirante, o que aumenta e segurança e a vida útil da corda.					
2	**Bambolê:** em tubo, polietileno de ½ polegada.	UND	40	Luna	R$ 7,00	R$ 280,00
3	**Bingo de bolinhas:** com 48 cartelas e bolinhas com número em alto relevo.	UND	4	Tres Reis	R$ 37,71	R$ 150,84
4	**Bingo de letras em madeira:** com 90 peças, dimensões: 22x16x5 cm, itens inclusos 90 peças e 4 cartelas, composição/material: madeira.	UND	4	E. Fund	R$ 41,00	R$ 164,00
5	**Blocos de encaixe em madeira:** contém 25 peças de madeira, dimensões do produto: 32x16x6 cm, dimensões do produto com embalagem: 34x23x8 cm, peso aproximado do produto: 950 g, itens inclusos: 1 base com 10 pinos de encaixe e 25 blocos coloridos, composição/material: madeira.	UND	20	E. Fund	R$ 44,00	R$ 880,00
6	**Blocos Lógicos – MDF** :Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formando 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (Triângulo, quadrado, círculo e retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290x 230 x 68 mm.	UND	20	E. Fund	R$ 53,35	R$ 1.067,00
7	**Blocos lógicos cx em madeira 48 peças:** dimensões do produto: 32x21x5 cm, quantidade de peças: 48 peças.	UND	20	E. Fund	R$ 60,00	R$ 1.200,00
8	**Bola – borracha:** Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso de 150 gramas.	UND	40	Canário	R$ 17,00	R$ 680,00
9	**Boneca em tecido**: bonecos confeccionados em tecido, cabelos coloridos.	UND	15	Buba	R$ 29,00	R$ 435,00
10	**Cama elástica 2,50 m**: 4 pés, 8 módulos corpo, 8 pilares, 1 escada, 48 molas, 48 protetores individuais, 1 protetor mola, 1 rede de	UND	2	Magia	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 123

	proteção, 1 lona de salto, 2 cordas para fixação rede e 1 esticador mola.					
11	**Cavalinho upa upa pula pula inflável:** de borracha.	UND	20	Luna	R$ 42,00	R$ 840,00
12	**Cavalo de balanço -Madeira: Descrição:** cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C 80 cm x P 22cm x A 60c, altura do assento: min. 30 e máx. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.	UND	15	Dudda	R$ 151,00	R$ 2.265,00
13	**Cone esportivo – cores diversas:** dimensões do produto: 25x17x17 cm, dimensões do produto com embalagem: 27x19x19 cm, itens inclusos 1 cone, composição/material: PVC	UND	20	Ryth	R$ 15,00	R$ 300,00
14	**Conjunto de fantoche animais domésticos:** conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	1	Dora	R$ 103,00	R$ 103,00
15	**Conjunto de fantoche família branca:** conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe , papai, menino, menina, vovó, vovô); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Embalagem: sacola de plástico PVC.	UND	1	Dora	R$ 103,00	R$ 103,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 124

16	**Conjunto de fantoche família negra:** conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm de altura (Mamãe , papai, menino, menina, vovó, vovô); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica. Embalagem: sacola de plástico PVC lamina.	UND	1	Dora	R$ 103,00	R$ 103,00
17	**Conjunto de fantoche folclore:** conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	UND	1	Dora	R$ 103,00	R$ 103,00
18	**Corda de pular:** com cabo de 2M, esportiva, sisal infantil.	UND	20	Star	R$ 7,00	R$ 140,00
19	**Dado de número 25 x 25 x 25 cm**: dimensões do produto: 25x17x17 cm, dimensões do produto com embalagem: 27x27x27 cm, itens inclusos: 1 dado espumado.	UND	10	Exclusiva	R$ 83,00	R$ 830,00
20	**Encaixe de blocos – Madeira** : Descrição: 25 peças coloridas e uma base medido aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80mm x 40mm x 25mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas.	UND	15	E. Fund	R$ 44,00	R$ 660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 425

21	**Escorregador pequeno:** possui 3 degraus antiderrapantes, corrimão para dar maior segurança na subida e sistema de encaixe para caixa de areia da estrela do mar.	UND	2	Brink	R$ 450,00	R$ 900,00
22	**Gangorra cavalinho:** em plástico rígido e resistente, com apoio para os pés.	UND	2	Xalingo	R$ 215,00	R$ 430,00
23	**Gira gira carrossel:** de madeira, pequeno, dimensões: 0,80x1,20x1,20, material : madeira e ferro.	UND	2	Xalingo	R$ 1.210,00	R$ 2.420,00
24	**Jogo da memória e CX em madeira – alfabetização: dimensões do produto: 22x13x4 cm, itens inclusos 40 peças, composição/material: madeira.**	UND	15	E. Fund	R$ 15,00	R$ 225,00
25	**Jogo de boliche em plástico com rede:** dimensões do produto: 22x23x15 cm, dimensões do produto com embalagem: 24x25x17 cm, itens inclusos: 2 bolas e 6 pinos.	UND	10	E. Fund	R$ 42,00	R$ 420,00
26	**Jogo de memória com textura** -tabuleiro de MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36 cm x 24 cm dividido em 24 quadrados de 5,5 cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5 cm cada. Embalado em saco de TNT.	UND	20	E. Fund	R$ 53,35	R$ 1.067,00
27	**Jogo de pesca:** em madeira.	UND	4	Polly	R$ 61,00	R$ 244,00
28	**Jogo profissões – MDF**: Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120 mm x 60 mm x 3 mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40 mm x 60 mm x 3 mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações de	UND	15	Carlu	R$ 49,00	R$ 735,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 126

	profissões, seus instrumentos e nominação – de forma que possibilitem o intercambio entre elas – cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível.					
29	**Kit de dados do alfabeto com 6 peças:** dimensões do produto: 10x10x10 cm cada dado, dimensões do produto com embalagem: 22x32x11 cm, peso aproximado do produto: 400g, itens inclusos: 6 dados, composição/material: espuma e bagum.	UND	10	Casa Ed	R$ 100,00	R$ 1.000,00
30	**Kit multiblocos 1000 peças em plástico:** contém 1000 peças, medidas: peças maiores 13x6x2 cm, peças menores 2,5x1,2x2 cm.	UND	6	BKF	R$ 178,00	R$ 1.068,00
31	**Piscina de bolinhas picadeiro 2m com 2000 bolinhas** : revestimento: produzido com matéria vinílico, estrutura: fabricada em aço galvanizado, colunas: revestidas com isotubos blindados de alto impacto, rede lateral: multicolorida, laterais: 8 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com uma capa vinílica XP50 colorida, toldo: produzido com lona colorida XP50, quantidade de bolinhas: acompanha 2000 bolinhas 76 mm.	UND	2	Ultra	R$ 966,00	R$ 1.932,00
32	**Piscina de bolinhas:** 1,50 m com 500 bolinhas.	UND	2	Magia	R$ 515,00	R$ 1.030,00
33	**Quadro branco para parede – grande**	UND	3	Stalo	R$ 224,00	R$ 672,00
34	**Quebra cabeças:** contém 30 peças em madeira. Indicação de idade: 3 anos.	UND	15	E. Fund	R$ 23,00	R$ 345,00
35	**Quebra-cabeça:** faixa etária recomendada: a partir de 3 anos, dimensões do produto: 22x22x4 cm, peso aproximado de 620g, itens inclusos: 24 peças, composição/material: madeira, embalagem: papelão.	UND	10	E. Fund	R$ 21,00	R$ 210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO Fls. 127

36	**Tatame com letras:** tapete confeccionado em EVA, 36 bases medindo 12x12 cm, sendo 26 bases com a letras do alfabeto e 10 números de 0 a 9. Tapete montado: 67 x 67 cm, embalagem: sacola de PVC transparente com alça e zíper.	UND	4	E. Fund	R$ 96,00	R$ 384,00
37	**Tatame:** produzido em EVA, que possui uma maior durabilidade, flexibilidade e resistência. Tamanho: 50 cm x 50 cm x 0,8 mm, cor: sortido.	UND	4	E. Fund	R$ 12,00	R$ 48,00
38	**Teatro de fantoche – madeira:** um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3 mm de espessura, ilustradas com serigrafia. Painel frontal : 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm.	UND	1	Dudda	R$ 120,00	R$ 120,00
39	**Túnel centopeia**: para crianças acima de 3 anos se divertirem. Material em poliéster. Largura: 47 cm, altura: 62 cm.	UND	2	E. Fund	R$ 312,00	R$ 624,00
40	**Velocipede:** em plástico e metal.	UND	40	Xalingo	R$ 71,00	R$ 2.840,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.017,84**

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Fornecedora Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 128

f) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
g) Assegurar do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
h) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
i) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
k) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3.3. A Fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita entrega do objeto.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) A Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: valores unitários e totais, descrição do material, quantidade dos respectivos itens;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f)Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
h) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto ofertado na licitação;
i)Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
j)Entregar o objeto durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
k) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
l) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

4. Do Fornecimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 129

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos horários e locais indicados pela Administração.

4.1.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4.2. A licitante deverá garantir a entrega dos materiais da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Fornecedora Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

4.7. A entrega dos itens registrados em Ata de Registro de Preços será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.8. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

4.9. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil;

4.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês;

4.11. Os materiais solicitados através de Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal que constará os valores unitário e totais, descrição do produto, marca e a quantidade dos respectivos itens;

4.12. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Da garantia do produto:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos da licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

5.1.1. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 130

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.

5.2. A licitante deverá garantir a efetiva entrega do objeto da proposta, com garantia contra eventuais vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso I, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

5.3. A licitante deverá só entregar produtos em perfeitas condições de uso.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada se encontre em regular situação fiscal.
6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição o objeto, pela Secretaria de Educação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício orçamentário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, poderá haver a solicitação do reequilíbrio econômico financeiro dos valores constantes na Ata de Registro de Preços, desde que devidamente fundamentado.
8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 131

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Fornecedora Registrada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta;
g) fizer declaração falsa.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
9.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
9.4. A Fornecedora Registrada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;
II. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, conforme prevista no instrumento convocatório, ata de registro de preços, respeitados os limites da lei civil;
III. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 132

IV. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Junqueiro, por prazo não superior a 5 anos;

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

9.4.2. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de documento de arrecadação de receitas, a ser preenchido do acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador;

9.4.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a administração municipal cancele unilateralmente ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.4.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da administração municipal de face ao descumprimento do pactuado, cancelar, de pleno direito, ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.4 desta Ata e das demais cominações legais, e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

9.4.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.4.8. A sanção prevista no subitem 9.3 e 9.4, incisos I e V, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos incisos II e III do subitem 9.4, facultada a defesa prévia do licitante/interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.4 deste termo e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Fls. 133

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito
Órgão Gerenciador

ORION EDITORA E COMÉRCIO VAREGISTA DE BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI – ME
Jefferson Dantas Nunes Fernandes
Fornecedora Registrada